



"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070-2/2022-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA V C DE OLIVEIRA EIRELI – EPP (FOCCUS PRODUCOES & SERVICOS), NA FORMA ABAIXO.

I. DAS PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

V C DE OLIVEIRA EIRELI – EPP (FOCCUS PRODUCOES & SERVICOS), CNPJ N.º 14.790.890/0001-97, com sede no Ac. Dois, Nº 390 Bairro: Esplanada Do Xingu CEP: 68.372-210 Município: Altamira-PA telefone: (93) 3515-2640/ (93) 3515-640 E-mail:visconde22@hotmail.com, representada por seu proprietário S.r. Visconde Coelho de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG: 5999654 SSP/PA e CPF: 380.457.371-15.

II. DISPOSICÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização,





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

planejamento, promoção e execução de eventos, serviços/shows artísticos, decoração, buffet, segurança, elaboração e fornecimento de infraestrutura em geral, bem como outros serviços correlatos contemplando todos aqueles indispensáveis à sua plena execução, para atender à Prefeitura Municipal de Porto de Moz e suas respectivas secretarias, os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

1 1011 101-	FME-FMS-FMAS-FMMA.							
	FUNDO N	MUNICIPAL DE I		ÃO- FME				
		LOTE 0	3					
BANHEIROS QUÍMICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL			
1	Locação de banheiro químico, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higiênico e manutenção diária no caso eventos com mais de uma diária. (diária)	DIÁRIA	10	R\$500,00	R\$	5.000,00		
2	Locação de banheiro químico para deficiente, posicionado no local estabelecido, limpo com papel higiênico e manutenção diária no caso eventos com mais de uma diária. (diária)	DIÁRIA	5	R\$ 600,00	R\$	3.000,00		
VALOR DO LOTE						8.000,00		
		LOTE 0	6		•			
	MO	ONTAGEM DE 1	ESTAND	ES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT.	VALOR. TOTAL			
1	Montagem de estande com painel de TS dupla face 2,20 A, carpete, arandela a cada 3cm, 1 tomada e esteira 50x1 com identificador. (diária)	_	10	R\$390,00	R\$	3.900,00		





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

1 2 3 4 5	PLACAS DE F DESCRIÇÃO Praticável para palco 2x1,2m. (diária) Arquibancadas 30m. (diária) Arquibancadas com cobertura 30m. (diária) Camarote Coberto 30m. (diária) Placa de Fechamento 2x2,10m	E DO LOTE LOTE 0 ECHAMENTO UND DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA		R\$50,00 R\$17.000,00 R\$20.000,00 R\$23.000,00	R\$ VALCE R\$ R\$ R\$ R\$	10.200,00 OR. TOTAL 500,00 34.000,00 40.000,00 23.000,00 3.150,00 100.650,00
1 2 3 4	PLACAS DE F DESCRIÇÃO Praticável para palco 2x1,2m. (diária) Arquibancadas 30m. (diária) Arquibancadas com cobertura 30m. (diária) Camarote Coberto 30m. (diária) Placa de Fechamento 2x2,10m	LOTE 0 ECHAMENTO UND DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA	E ARQU QTD 10 2 2 1	VAL. UNIT. R\$50,00 R\$17.000,00 R\$20.000,00 R\$23.000,00	R\$ R\$ R\$ R\$	500,00 34.000,00 40.000,00 23.000,00 3.150,00
1 2 3	PLACAS DE F DESCRIÇÃO Praticável para palco 2x1,2m. (diária) Arquibancadas 30m. (diária) Arquibancadas com cobertura 30m. (diária) Camarote Coberto 30m. (diária)	LOTE 0 ECHAMENTO UND DIÁRIA DIÁRIA DIÁRIA	E ARQU QTD 10 2 2	VAL. UNIT. R\$50,00 R\$17.000,00 R\$20.000,00	VALO R\$ R\$ R\$	500,00 34.000,00 40.000,00
1 2	PLACAS DE F DESCRIÇÃO Praticável para palco 2x1,2m. (diária) Arquibancadas 30m. (diária) Arquibancadas com cobertura 30m. (diária)	LOTE 0 ECHAMENTO UND DIÁRIA DIÁRIA	E ARQU QTD 10 2	VAL. UNIT. R\$50,00 R\$17.000,00	VALOR\$	OR. TOTAL 500,00 34.000,00
1	PLACAS DE F DESCRIÇÃO Praticável para palco 2x1,2m. (diária) Arquibancadas 30m. (diária)	LOTE 0 ECHAMENTO UND DIÁRIA	E ARQU QTD 10	VAL. UNIT. R\$50,00	VALO	OR. TOTAL 500,00
	PLACAS DE F DESCRIÇÃO Praticável para palco 2x1,2m. (diária)	LOTE 0 ECHAMENTO UND DIÁRIA	E ARQU QTD	VAL. UNIT. R\$50,00	VAL	OR. TOTAL 500,00
ITEM	PLACAS DE F DESCRIÇÃO	LOTE 0 ECHAMENTO	E ARQU			,
		LOTE 0		JIBANCADAS	K\$	10.200,00
	VALOR		9		K\$	10.200,00
	VALOR	R DO LOTE			K\$	10.200,00
			•	•	DΦ	10 200 00
	serviços poderão incluir planejamento, montagem, instalação e desmontagem pela contratada. (diária)					
	balcão bar curvo com três baquetas cromadas, dois sofás de dois lugares em couro, mesa de canto, depósito com frigobar, cenografia externa, aplicação de logomarca, paisagismo e instalações. Os					
2	Montagem de estande especial (estrutura completa de estande, sala vip interna com painéis mistos em TS dupla face e vidro, sistema modular de alumínio, iluminação especial, porta com fechadura e chaves. Piso revertido de carpete novo, montagem em sistema padronizado octanorm, área de depósito com chave, sala de estar climatizada com mesa para computador,	DIÁRIA	10	R\$630,00	R\$	6.300,00

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

2 - DO PRECO

O valor total do presente contrato é de R\$ 118.850,00 (cento e dezoito mil oitocentos e cinquenta reais), conforme está especificado na Cláusula I

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, a prorrogação será mediante pedido formal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

EDUCAÇÃO: UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA

1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT "Creches" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade "30%" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação "Fonte 15001001 impostos e RP" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE "Quota Salario Educação" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.083 – Custeio do Transporte Escolar-"PNATE Federal " 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.084 – Manutenção do Transporte Escolar - "Estadual" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.084 – Manutenção do Transporte Escolar - "Estadual" 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

6 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 5.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Porto de Moz /PA,





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

- 5.1.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
- 6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 6.4 Poderá a Secretaria de Educação, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- 17.5.1- especificação correta do objeto
- 17.5.2- número da licitação;
- 17.5.3- marca e o nome comercial;

7- DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 4012-1/2021-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;
- 8.2 Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;
- 8.4 Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ:
- 8.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6 Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

- 9.1 Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;
- 9.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o FORNECEDOR;
- 9.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
- 9.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;
- 9.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 9.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 9.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 10.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO—Contratante, mediante nomeação de servidor, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento:
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
- 11.1.2- A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **12.1** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2 O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

- **15.1** Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.1.1 Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 15.1.1.1 advertência por escrito;
- **15.1.1.2** multas:
- **15.1.1.2.1** multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- **15.1.1.2.2** Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- **15.1.1.2.3** Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- **15.1.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

- **15.1.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "15.1.1.3";
- **15.2** As sanções previstas nas letras "15.1.1.1", "15.1.1.3" e "15.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "15.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- **15.3** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- **15.4** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- **15.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **15.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 4019-1/2022-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir





"União Força e Trabalho. Construindo Uma Nova História"

dúvida ou questões não resolvidas administrativamer

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, 07 de novembro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES
CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

V C DE OLIVEIRA EIRELI – EPP (FOCCUS PRODUÇÕES & SERVIÇOS), CNPJ N.º 14.790.890/0001-97 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	